



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.030, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022**

Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no orçamento do Município, para o exercício de 2022.

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento de 2022 um crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.015	Fundo Municipal de Assistência Social		
02.015.002	FMAS – Programas Federais		
02.015.002.08	Assistência Social		
02.015.002.08.244	Assistência Comunitária		
02.015.002.08.244.0005	Gestão e Execução de Convênios		
02.015.002.08.244.0005.2.136	Programa Proteção Social Básica		
02.015.002.08.244.0005.2.136.3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço de Distribuição Gratuita	129	150.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>150.000,00</b>

**Art. 2º.** – Para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, anula-se o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02	Prefeitura Municipal		
02.015	Fundo Municipal de Assistência Social		
02.015.002	FMAS – Programas Federais		
02.015.002.08	Assistência Social		
02.015.002.08.244	Assistência Comunitária		
02.015.002.08.244.0031	Programas Vinculados FNAS		
02.015.002.08.244.0031.2.136	Programa Proteção Social Básica		
02.015.002.08.244.0031.2.136.3.1.90.04.00	Contração por Tempo Determinado	129	88.000,00
02.015.002.08.244.0031.2.136.3.1.90.94.00	Indenização e Restituições Trabalhistas	129	20.000,00
02.015.002.08.244.0031.2.136.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	129	36.000,00
02.015.002.08.244.0031.2.136.3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	129	6.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>150.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Santana do Jacaré, MG, 21 de setembro de 2022.

Renato Tirado Freire  
PREFEITO MUNICIPAL

**RENATO TIRADO FREIRE**  
Prefeito Municipal